



Mensagem nº 002/2020

Espigão do Oeste, 03 de fevereiro de 2020.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a Vossa Excelência que retornamos ao recinto deste incansável Poder Legislativo, cumprimentando, outrossim, a distinta edilidade, que tem dado demonstração de permanente contribuição para a grandeza do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, fazendo acompanhar o Projeto de Lei nº 004 /2020 da seguinte,

JUSTIFICATIVA:

É com sinceras escusas que estamos encaminhando no ocaso do presente exercício o Projeto de Lei 004 /2020 para análise de Vossas Senhorias em muito **Especial Regime de Urgência**, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, de servidores daquela pasta.

A Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, em vigor desde 18 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fixou piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Portanto, o Poder Executivo Municipal é obrigado a se sujeitar aos novos valores, sob pena de inobservância da legislação federal aplicável ao tema.

A matéria, devido à exiguidade do tempo, é encaminhada com pedido de **Especial Regime de Urgência**, com nossas sentidas escusas, augurando-lhes ao mesmo tempo proveitoso recesso.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.

Câmara Mun. de Espigão do Oeste		
Data	03	02
Hora	11	h 40
Recebido por	[assinatura]	



PROJETO DE LEI Nº 004, DE 03 DE Fevereiro DE 2020.

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do que dispõe o inciso II, do § 1º, do artigo 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, atualizada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

II - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Fica revogado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.090, de 29 de agosto de 2018.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

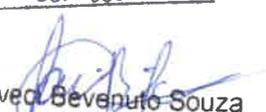
Espigão do Oeste/RO, 03 de Febrero de 2020.


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal


Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Lei nº 004 - na 2ª SESSÃO ORDINÁRIA (Extra)
EM 05 / 02 / 2020

Aprovado por unanimidade
Sessão Extraordinária (39)
Em 21 / 02 / 2020
única Votação


Ivoel Bevenuto Souza
Presidente
Câmara Mun. de Espigão do Oeste